

LEI Nº 3.919 DE 21 DE OUTUBRO DE 2008

Autoriza o Poder Executivo Municipal a pagar a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, despesas de Internações e Consultas excedentes e dá outras providências.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de R\$-12.870,00 (doze mil, oitocentos e setenta reais), relativo a 33 (trinta e três) Internações excedentes ao limite máximo de 20 (vinte) Internações mensais, conforme Cláusula Quarta e Quinta do Termo de Convênio nº 008/08, autorizado pela Lei Municipal nº. 3.843/08 e R\$-1.950,00 (mil, novecentos e cinquenta reais), relativo a 47 (quarenta e sete) Consultas excedentes ao limite máximo de 40 (quarenta) Consultas mensais, conforme Cláusula Primeira e Terceira do Termo de Convênio nº 014/08, autorizado pela Lei Municipal nº. 3.857/08, firmados com a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.

Art. 2º - O pagamento das despesas, autorizadas no artigo 1º desta Lei, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

10.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.02.SETOR DO DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SAÚDE

10.301.00019.2.055 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA DE SAÚDE

3.3.9.0.39.00.00.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$-14.820,00 (RECURSOS: ASPS)

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 21 de outubro de 2008.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,
Secretário de Administração.